MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Francisco Piaba

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, à Convenção Batista Acreana.

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a **Convenção Batista Acreana**, inscrita no CNPJ sob n° 34.703.041/0001-66, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes documentos:

I — Constituída há mais de um ano;

II — Está em efetivo exercício, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade religiosa que visa servir à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III — Não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV — Promove assistência social às comunidades carentes do Município.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões **"EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO",** em 30 de agosto de 2021.

Francisco Piaba
Vereador – DEM

VEREADOR FRANCISCO Piaba

JUSTIFICATIVA

A Convenção Batista Acreana, fundada em 28 de outubro de 1989, por tempo indeterminado, doravante chamada Convenção, é uma organização religiosa, com fins não econômicos, instituída pela vontade das igrejas Batistas do Estado do Acre, com foro na cidade de Rio Branco e sede na Rua Marechal Deodoro, número 79, Sala 201, Galeria Rio Branco, Cep: 69.900-210, Rio Branco-Acre Convenção Batista Acreana, doravante denominada Convenção, aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática e adota a Declaração Doutrinaria da Convenção Batista Brasileira.

A Convenção Batista Acreana, vem realizando ao longo de sua existência diversas ações junto à comunidade, como Encontro de Líderes, Conferência "Viva Novos Sonhos", entrega alimentos, com intensificação dos trabalhos durante a pandemia da Covid-19, S.O.S Acre, dentre outras ações de cunho social.

Por fim, além do acima exposto, a Convenção Batista Acreana continuará com os Projetos já desenvolvidos junto à comunidade, contribuindo para uma sociedade mais justa e melhor.

Diante do exposto, requeiro aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de lei em análise.

Sala de Sessões **"EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO",** em 30 de agosto 2021.

Rio Branco – AC, 30 de agosto de 2021.

Francisco Piaba
Vereador – DEM

CONVENÇÃO BATISTA ACREANA

CNPJ: 34.703.041/0001-66
Rua Marechal Deodoro n° 79, Sala 201- Galeria Rio Branco
CEP: 69-900-210 – Centro Telefone (068) 984251931
Rio Branco-Acre

OFÍCIO Nº 001/2021

PARA: VEREADOR FRANCISCO BELO (PIABA)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BRANCO

ASSUNTO: TÍTULO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL

A **Convenção Batista Acreana**, vem por meio desta, solicitar o **Título de Utilidade Pública Municipal de Rio Branco**, cuja finalidade e continuar com os projetos já desenvolvidos, contribuindo para uma sociedade justa e melhor.

Certo de Sua colaboração, desde já agradecemos em **Cristo**.

Rio Branco Acre, 12 de Agosto de 2021

Pr. Rafael Velten Celestino
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.703.941/0001-66 MATRIZ		12/03/1959

NOME EMPRESARIAL
CONVENCAO BATISTA ACREANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL DEODORO	79	SALA 206 GALERIA RIO BRANCO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.900-086	CENTRO	RIO BRANCO	AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(68) 3224-0010 (68) 3225-2157

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 12:24:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Informação principal

CNPJ	34.703.041/0001-66 [MATRIZ]
Nome da empresa	CONVENCAO BATISTA ACREANA
Inicio atividade data	1990-03-12
Natureza jurídica	Associação Privada
Situação cadastral	ATIVA desde 2005-11-03
Qualificação do responsável	Presidente
Porte da empresa	DEMAIS
Opção pelo simples	NÃO OPTANTE
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Rua Marechal Deodoro, 79
Sala 201 Galeria Rio Branco
CENTRO
RIO BRANCO - AC
69900-066

Sócio

Código	CPF***267937**
Nome	Rafael Velten Celestino
Data de entrada	2020-02-27
Qualificação	Presidente

CONVENÇÃO BATISTA ACREANA

CNPJ: 34.703.041/0001-66
End.: Rua Marechal Deodoro, 79, sala 201 – Galeria Rio Branco
CEP.: 69.900-210 – Centro
Rio Branco-Acre

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ATA DE NÚMERO 102 (CENTO E DOIS) DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA BIENAL DA CONVENÇÃO BATISTA ACREANA, REALIZADA NO DIA 02 (DOIS) DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

Aos 12/03/2020 às 09:00 horas, em primeira convocação, reuniram-se em sua sede na Rua Marechal Deodoro, nº.197, Galeria Rio Branco, sala 201, Centro, Cidade de Rio Branco-Acre, os Membros da Entidade, com a finalidade de **retificar a ata da Assembleia realizada dia 02/08/2019, registrada no livro nº. A 308, sob o nº de registro 1236 e protocolo 20128, às folhas nº. 20/28 do livro A 308 no dia 27/02/2020.** A Assembleia foi presidida pelo seu presidente **PASTOR RAFAEL VELTEN CELESTINO** e secretariada pelo secretário **PASTOR OZÉIAS BARBOSA DOS SANTOS.** Com a palavra, o Senhor Presidente enfatizou a necessidade de serem corrigidos os equívocos constantes na ata supracitada. Em seguida explicou que constatou erroneamente na ata o nº. do CPF 122.267.937-13, quando o correto é CPF nº **132.267.937-13.** Desta forma, tal erro seja retificado e o todo o resto do documento ratificado por esta Assembleia. Não havendo nada mais a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Ozéias Barbosa do Santos, que secretariei, que lavrasse a presente ata a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim e pelo Senhor presidente.

RTDRCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
001236
30 ABR. 2020
Adelquisanne R. R. da Silva
Oficial Registradora Interina

Rio Branco-AC, 12 de março de 2020.

3º OFÍCIO

1º NOTAS Rio Branco-Acre

RAFAEL VELTEN CELESTINO
Presidente da Assembleia

OZÉIAS BARBOSA DOS SANTOS
Secretário da Assembleia

3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO BRANCO - AC

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)RAFAEL VELTEN CELESTINO

Rio Branco-AC, 28 de abril de 2020. Selo: A2000DFB5 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - Chave de Consulta: 2GC88. Consulte o selo em: https://selo.tjac.jus.br -

Total: R$ 3,50.

LUCAS GABRIEL FERREIRA GARCIA - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE

Selo Digital nº A00000378FF161B5
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

Reconheço por SEMELHANÇA (1) RAFAEL VELTEN CELESTINO, OZÉIAS BARBOSA DOS SANTOS

Do que dou fé. Rio Branco-AC, 28 de abril de 2020. Custas e Emolumentos R$ 3,50.

WELLINGTON GARCIA DA COSTA JÚNIOR-ESCREVENTE

Ata de Rerratificação - Protocolo nº 20400. Registro nº 1236. Arquivado no Liv. A - 312 Fls. 193/194

Adelquiarque R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina

Emolumentos R$ 149,77, Fundo Fisc. R$: 17,62, Fundo Comp R$: 8,81; Total R$ 176,20

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO Tribunal de Justiça do Estado do Acre

A500002542,A500002543,A500002544,A500002545

TJDPJ - Cód. Valid.: D6DE0,09A88,E405E,36567

Data/Hora da utilização: 30/04/2020 08:45:04

Consulte a autenticidade do selo em selo.tjac.jus.br

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RTD
RCPJ

CONVENÇÃO BATISTA ACREANA

CNPJ: 34.703.041/0001-66
End.: Rua Marechal Deodoro, 79, sala 201 – Galeria Rio Branco
CEP.: 69.900-210 – Centro
Rio Branco-Acre

ATA de número **102** (cento e dois) da **3ª** (terceira) **Sessão** da **23ª** (vigésima terceira) **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA BIENAL DA CONVENÇÃO BATISTA ACREANA**, realizada no dia 02 (dois) de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), instalada no Templo da Igreja Batista da Vila Ivonete, localizada à Rua Francisco Sales, nº 179, Bairro Vila Ivonete, Rio Branco-Acre. **TEMA: "Batistas do Acre – 30 anos ensinando a mensagem do Reino de Deus". PRELETOR:** Pastor **ADILSON SANTOS**, Pastor Presidente da Ordem dos Pastores do Brasil, e Diretor Executivo da Convenção Batista Paulista. **ABERTURA – MINISTRAÇÃO DE LOUVOR:** A sessão teve início às 14:03h (quatorze horas e três minutos), sob a direção do Ministro de Música Pastor Charlly Kennedy da Silva Angelim, que após oração, foi entoado o Cântico: "Tributo a Yehovah". **DEVOCIONAL** O Presidente convida a Missionária Daniele Nolasco. O Devocional tem como base o texto bíblico de 1ª João capítulo 4 a partir do versículo 7 ao 19. O nosso compromisso de vida é seguir o amor de Cristo Jesus, e manifestar esse amor para a humanidade. Cita João 15.13 no qual mostra que não há maior prova de amor do que dar a sua vida pelos seus amigos. Encerra desafiando os presentes a fazer o mesmo. O Presidente informa que em 2020 está sendo formada um equipe para missão na cidade da Beira em Moçambique. Solicita ao Pastor Dirceu Bonomo Severino que ore em favor dos Missionários. **O Presidente da Assembléia** declara aberta a 3ª sessão e convida o Secretário para leitura da **ATA** de número 101 (cento e um) da **2ª** (segunda) **Sessão** da **23ª** (vigésima terceira) **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA BIENAL DA CONVENÇÃO BATISTA ACREANA** a qual foi lida e após as devidas correções nominais foi aprovada. A Secretária Irmã **Marineide Miranda dos Santos** faz a leitura do programa da 4 º sessão. Em seguida o Presidente apresenta em slide o relatório da Gestão de 2015 a 2019 sobre as metas atingidas. **COMISSÃO TEMPO, LOCAL E ORADOR DA 24ª** (vigésima quarta) **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA BIENAL DA CONVENÇÃO BATISTA ACREANA:** A comissão trouxe a seguinte proposta, apresentada pelo Relator Edson Lopes de Medeiros, na qual duas igrejas solicitaram a realização da **24ª** (vigésima quarta) **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA BIENAL DA CONVENÇÃO BATISTA ACREANA** em suas igrejas, sendo: Igreja Batista Emanuel de Cruzeiro do Sul, e 1ª Igreja Batista de Epitaciolândia. **LOCAL:** Venceu por votação a 1ª Igreja Batista de Epitaciolândia. **TEMPO:** Agosto de 2021. **Orador: Foram indicados dois nomes:** Pastor Paschoal Piragine e Pastor Fausto Aguiar de Vasconcelos. **INGRESSO DE NOVAS IGREJAS:** A assembleia recebeu o pedido de filiação a esta convenção das igrejas: 1 Igreja Batista Emanuel e Igreja Batista Nova Aliança ambas de Cruzeiro do Sul. Após serem aceitas por unanimidade, o Presidente convida o Pr. Valdir Pedro da Silva para orar em agradecimento por essas novas filiações. **ASSUNTOS ESPECIAIS E MATÉRIAS PENDENTES:** A comissão não apresentou relatório por não ter assuntos. **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, CONSELHO GERAL E CONSELHO FISCAL:** para

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro Nº 001236
27 FEV 2020
Adequiamie R. R. da Silva
Oficial Registradora Interina

o **Biênio 2019/2021, cujo período de mandato será de 02/11/2019 a 08/08/2021**. Após verificação quanto ao quórum (Art.11, parágrafo 1º do Estatuto vigente) e de 1/5 (um quinto) das igrejas filiadas em primeira convocação, foram feitas algumas considerações e explicações pelo presidente da mesa sobre o processo de eleição, colocando que o mesmo foi adiado para esta data, pois além da Assembleia, a Convenção Batista Acreana comemora 30 (trinta) anos de organizada, contudo será obedecido o período de mandato acima citado e que a diretoria eleita na assembleia anterior, se manteve informalmente à frente da entidade, se responsabilizando por todos os atos praticados até a presente data. O presidente solicita que o irmão Amarildo Lima da Costa faça uma oração. Em seguida passa-se ao processo de leição, onde foram eleitos, em segundo escrutino e em seguida empossados tais como eleitos os seguintes membros: **DIRETORIA: Presidente**: **Pastor RAFAEL VELTEN CELESTINO**, brasileiro, casado, natural de Domingo Martins-ES, pastor e autonomo, residente e domiciliado na Rua Seis de Agosto, 776, Bairro Seis de Agosto, Rio Branco-AC, RG 2332292 SSP/ES e CPF 122.267.937-13. **1º Vice-Presidente**: **Pastor NICOMEDES NUNES DE SOUZA**, brasielro, casado, natural de Tefé-AM, pastor e psicólogo, residente e domiciliado à Rua Raimundo Câmara, Centro, Senador Guiomard-AC, RG 1372733-8 SSP/AC e CPF 128.307.712-49; **2º Vice-Presidente**: **Pastor LAMARCK BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, pastor e professsor, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 420, Bairro Cerâmica, Rio Branco-AC, RG 0235092 SSP/AC e CPF 478.066.132-34. **Primeiro Secretário**: Irmão **JOSÉ BATISTA DE ALENCAR FILHO**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, residente e domiciliado no Conjunto Edson Cadaxo, lote 02, Q. 03, Casa 27, Estrada do São Francisco, Rio Branco-AC, RG 189.169/SSP-AC e CPF 322.093.632-68. **Segundo Secretário** **Pastor OZÉIAS BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, natural de Boca do Acre-AM, pastor e autônomo, rsidente e domiciliado na Travessa Santa Barbara, 236, Bairro Wanderley Dantas, Rio Branco-AC, RG 418.194 SSP/AC e CPF 782.460.322-91. **CONSELHO GERAL: Por 6 anos**: **Pastor ENOCK DA SILVA PESSÔA**, brasileiro, professor universitário, casado, natural de Cruzeiro do Sul - AC, PHD em psicologia social, residente e domiciliado à Rua das Flores, 344, Bairro Belo Jardim II, Rio Branco-AC, RG 32.328 – SSP/RS, CPF 032.516.402-91; **Pastor OZÉIAS BARBOSA DO SANTOS**, brasileiro, casado, natural de Boca do Acre - AM, autônomo, residente e domiciliado na Travessa Santa Barbara, nº 236, Bairro Wanderley Dantas, Rio Branco-AC, RG 418.194 SSP/AC e CPF 782.460.322-91; **Pastor RAFAEL VELTEN CELESTINO**, brasileiro, casado, natural de Domingo Martins-ES, Pastor e Autônomo, residente e domiciliado na Rua Seis de Agosto, nº 776, Rio Branco-AC, RG 2332292 SSP/ES, CPF 122.267.937-13; **Por 4 anos**: **Pastor GILVAN DE SOUZA MOURÃO**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, professor, residente e domiciliado na Tr. Amélia Rocha de Souza, 117, Raimundo Chaar, Brasiléia-AC. RG: 171.544 SSP/AC, CPF: 233.507.252-87; **JOSÉ**

REGISTRO CIVIL RIO BRANCO/AC
Registro Nº 001236
27 FEV. 2020

SAMPAIO DE LIMA, brasileiro, casado, aposentado, natural de Boca do Acre-AM, residente e domiciliado na rua José Rodrigues Linardes, 740, Vila do V. Porto Acre-AC, RG nº 056.944- SSP/AC, CPF nº 079.680.272-68; **ALRIBERTO DOURADO FERREIRA,** brasileiro, casado, funcionário Público, residente e domiciliado à Rua Gilberto Correia Lima, nº 186, Santo Afonso, Rio Branco – AC, RG 0248415 – SSP/AC, CPF 509.934.612-04; **Por 2 anos**: **AMARILDO LIMA DA COSTA,** brasileiro, casado, natural de Sena Madureira-AC, Administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 479, Bairro do Bosque, Rio Branco - AC, RG 92.227 – SSP/AC, CPF 091.400.262-72; **Pastor ALARICO JOSÉ DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, natural de Nova Venécia-ES, técnico em agropecuária, residente e domiciliado na Rua Pantanal, 547, Bairro Rapirran, Plácido de Castro-AC, RG 1494698 – SSP/ES, CPF 079.564.827-80; **VALDIMAR CORDEIRO DE VASCONCELOS,** brasileiro, casado, natural de Tarauacá-AC, Bombeiro Militar da Reserva e Advogado, residente e domiciliado à Rua Eufrates, 37, Residencial Iolanda, Bairro Estação Experimental, Rio Branco-AC, RG 120.199-6 – CBM/AC, CPF 216.238.722-00; **Suplentes: LUCIANA DE BRITO ANGELIM**, brasileira, casada, professora, natural de Manaus-AM, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa da Saudade, nº 478, Bairro Vila Benfica, RG nº 2080241-2 - SSP/AM, CPF nº 703.320.372-15; **MARIA ROSÂNGELA MOURA DA SILVA**, brasileira, casada, natural de Rio Branco–AC, do lar, residente e domiciliada à Rua/Travessa da Saudade, 220, Benfica, Vila Acre, Rodovia AC/40, Km 08, Rio Branco–AC, portadora do RG 233.560 - SSP/AC e CPF 175.493.828-08; **Pastor LAMARCK BEZERRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, Pastor e Professor, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 420, Cerâmica, Rio Branco-AC, RG 0235092 - SSP/AC, CPF 478.066.132-34. **CONSELHO FISCAL**: **CLEMAURA DE SOUZA PESSÔA**, brasileira, casada, natural de Santo Antonio da Platina-PR, do lar, residente e domiciliada à Rua das Flores, 344, Bairro Belo Jardim II, Rio Branco-AC, portadora do RG 0078222 - SSP/AC e CPF 665.245.122-00; **ELIZETE DE ALMEIDA MOREIRA**, brasileira, solteira, natural de Brasiléia-AC, professora, residente e domiciliada à Rua Seis de Agosto, 718, Bairro Seis de Agosto, Rio Branco-AC, RG 296.133 - SSP/AC e CPF 511.634.202-63; **EVANDRO CARLOS SENHORINHA ALENCAR,** brasileiro, casado, natural de Mâncio Lima-AC, Servidor Público Federal, residente e domiciliado à Rua Botafogo, 100, Bairro Conquista, RG 0321069 e CPF 635.806.162-34; **Pastor GILSANDRO ALVES MACHADO**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, Técnico Contábil, residente e domiciliado na AC 40, Km 08 Rua Saudade, 220, Benfica, Rio Branco-AC, RG 231.054 - SSP/AC e CPF 478.062.652-87; **Pastor MÁRCIO ALESSANDRO MOURA BRITO,** brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, missionário, residente e domiciliado na AC 40, Km 08 Rua Saudade, 557, Benfica, Rio Branco-AC, RG 229.305 - SSP/AC e CPF 435.037.722-00; **DIRETORIA DA UNIÃO FEMININA MISSIONÁRIA BATISTA ACREANA: Presidente:** Marineide Miranda dos Santos, casada, natural de Rio

RTD/PJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
001236
27 FEV 2020
Adolquiania R. B. da Silva

Branco-Acre, funcionária pública aposentada, residente e domiciliada à rua Nelson Mesquita, 135, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco-AC, portadora do RG 048.236 - SSP/AC e CPF 045.116.972-72; **Primeira Vice-presidente**: Érica dos Santos Lopes, brasileira, natural de São Paulo, do lar, residente e domiciliada à BR 364, KM 39 Santa Luzia, no município de Cruzeiro do Sul - AC, portadora do RG 1373344-3 - SSP/AC e CPF. 061.855.059-32; **Segunda Vice-presidente**: Maria Oliete Pereira da Silveira, brasileira, casada, professora, natural de Sena Madureira-AC, residente e domiciliada à Rua Cedro, 227, Bairro Loteamento Novo Horizonte, Rio Branco-AC, portador do RG 169.874 - SSP/AC e CPF 597.186.502-10; **Primeira Secretária**: Kátia Oliveira Novais de Mendonça, brasileira, natural de Barueri-SP, casada, administradora, residente e domiciliada à Rua Floresta,115, Bairro Nova Estação, portadora do RG 4080-23 - SSP/AC e CPF 776.004.872-68; **Segunda Secretária**: irmã Alcinda Costa Florentino de Lira, brasileira, natural de Princesa Izabel-PB, casada, professora, residente e domiciliada à Rua: Veterano Telmo Pinto 99, BL.L1, aptº. 301, Conjunto Manoel Julião, Rio Branco-AC, portadora do RG 408460 – SSP/AC e CPF 226.383.771-04. **DIRETORIA DO ORDEM DE PASTORES BATISTAS DO ACRE**: **Presidente: Pastor ENOCK DA SILVA PESSÔA,** brasileiro, professor universitário, casado, natural de Cruzeiro do Sul - AC, PHD em psicologia social, residente e domiciliado à Rua das Flores, 344, Bairro Belo Jardim II, Rio Branco-AC, RG 32.328 – SSP/RS, CPF 032.516.402-91; **Vice-Presidente: Pastor RAFAEL VELTEN CELESTINO**, brasileiro, casado, natural de Domingo Martins - ES, Pastor e Autônomo, residente e domiciliado na rua 06 de Agosto, 776, Rio Branco-AC, RG nº 2332292, CPF nº 122.267.937-13; **Secretário: Pastor MÁRCIO ALESSANDRO MOURA BRITO,** brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, Missionário, residente e domiciliado na AC 40, Km 08 Rua Saudade 557, Benfica, Rio Branco-AC, RG 229.305 SSP/AC e CPF 435.037.722-00. **SECRETÁRIO GERAL**: **Pastor DIRCEU BONOMO SEVERINO**, brasileiro, casado, pastor, natural de Duque de Caxias-RJ, residente e domiciliado à Rua Cedro, 187, Bairro Vila Nova, Rio Branco-AC, RG:088468137 – RJ, CPF:074.506.127-39. **PALAVRA DO PRESIDENTE EMPOSSADO: O Pastor Rafael Velten Celestino, fala que o trabalho realizado até aqui foi ótimo, contudo devemos avançar sempre, e conta com o apoio** de todos. O Presidente convida o Pastor Adilson Santos e faz uma oração. **PALAVRA COM O PASTOR ADILSON SANTOS.** O Pastor fala da alegria de conhecer dos desafios missionários no campo local. Texto Base: Evangelho de Mateus 9 a partir do versículo 25 ao 38. Faz uma oração. O texto apresenta o Senhor Jesus em ação como missionário. Sempre desenvolvia suas ações até concluí-las e em tudo tinha uma finalidade. Jesus não perde a oportunidade de abençoar as pessoas que encontrava. Devemos aproveitar as oportunidades para evangelizar. Jesus faz uma constatação, na qual a demanda é maior que a capacidade de atendimento. Necessidade de Recrutamento: A seara é grande e os trabalhadores são poucos. O processo de recrutamento do obreiro começa de joelho

RTD/PJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
001236
27 FEV 2020

"oração", versículos 38. Não podemos recrutar errado, e conceder autoridade para pessoas que não tem a bênção de Deus, são imaturos, tem motivação errada e são perseguidores. O processo do Reino começa na oração e essa oração termina na volta de Cristo. O Pastor finaliza dizendo devemos nos submeter a vontade de Deus porque Jesus sabe o que faz. Deus não perdeu o controle da História, o reino é organizado, cita Gálatas 4.45 que diz que Jesus veio na plenitude dos tempos. E assim como a mulher Cananéia que teve sua questão resolvida porque teve fé, devemos ter fé e entregar nossos pedidos ao Senhor. **ENCERRAMENTO:** A congregação entoou o Cântico Minha Pátria Para Cristo. Após o Presidente ora e canta-se "Ide e Pregai" logo em seguida às 16h50m, é encerrada a sessão. Eu, Israel Gino de Medeiros, 1º Secretário, lavrei a presente ata, a qual, após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente 23ª (vigésima terceira) Assembléia e pelo Presidente Empossado.

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Israel Gino De Medeiros
Secretário da CBA

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Pr. Ivanildo Nascimento de Oliveira
Presidente da Assembléia

Pr. Rafael Velten Celestino
Presidente Empossado

Selo Digital nº A0000[illegible]
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ISRAEL GINO DE MEDEIROS
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 18 de Fevereiro de 2020. Custas e Emolumentos R$ 3,50.
RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE

Selo Digital nº A0000[illegible]
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
IVANILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 18 de Fevereiro de 2020. Custas e Emolumentos R$ 3,50.
RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE

3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (RAFAEL VELTEN CELESTINO
Rio Branco-AC, 18 de Fevereiro de 2020. Selo: AZ00018A3BA - RECONHECIDO
DE FIRMA - Custas de Comarca: 4,00 R$. Consulte o selo em: https: selo.tjac.jus.br
Total: R$ 3,50.
ANDERSON DA SILVA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE NOTAS RIO BRANCO

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
001236
27 FEV 2020
Adrianne R. R. da Silva
Oficial Registradora Interina

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 20128, Registro nº 1236, Arquivado no Lv. A - 308 Fls. 20/28

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina

Emolumentos R$ 149,77; Fundo Fisc. R$ 17,62; Fundo Comp. R$ 8,81; Total R$ 176,20

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre

A500001E6A, A500001E6B, A500001E6C, A500001E6D - TDPJ

- Cód. Valid.: 13157, 72D10, 16544, 40E2C

Data/Hora da utilização: 27/02/2020 09:44:56

Consulte a autenticidade do selo em: selo.tjac.jus.br

DOCUMENTO ... COM SELO DE AUTENTICIDADE

RTD

RCPJ

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO BATISTA ACREANA

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00123 6
09 SET 2016
Adelquilaine R. R. da Silva
Registradora Substituta

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º A Convenção Batista Acreana, fundada em 28 de outubro de 1989, por tempo indeterminado, doravante chamada Convenção, é uma organização religiosa, com fins não econômicos, instituída pela vontade das Igrejas Batistas do Estado do Acre, com foro na cidade de Rio Branco e sede na Rua Marechal Deodoro, nº 79, sala 201 – Galeria Rio Branco, 69.900-210, Bairro Centro, Rio Branco - AC.

Parágrafo único - A Convenção Batista Acreana, doravante denominada Convenção, aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática e adota a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira.

Art. 2º A Convenção é constituída de número ilimitado de Igrejas Batistas, doravante denominadas Filiadas.

§ 1º - Todas as Filiadas à Convenção serão consideradas como cooperantes, com seus direitos, deveres e obrigações.

§ 2º - A Convenção reconhece a autonomia das Filiadas.

§ 3º - A relação da Convenção com as Filiadas é de natureza cooperativa e se expressa na forma de recomendações, ressalvadas as questões doutrinárias, na forma deste estatuto e do Regimento Interno.

Art. 3º A Convenção tem por fins:

I. Servir às igrejas a ela Filiadas e contribuir, por todos os meios condizentes com os princípios bíblicos, para aperfeiçoar, aprofundar e ampliar a ação das igrejas, visando à edificação dos crentes e à expansão do Reino de Deus no mundo;

II. Planejar, coordenar e administrar o programa cooperativo que mantém com as igrejas batistas nas seguintes áreas: missões, evangelização, ação social, educação cristã e teológica, acampamentos e outras que se tornarem necessárias na execução de seus fins;

III. Promover a criação e a manutenção de instituições religiosas, educacionais, culturais, sociais e na área da comunicação;

Valdimar Cordeiro de Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.526

IV – recomendar a forma de cooperação, não exercendo poder jurisdicional ou legislativo sobre as Igrejas, podendo, no entanto, orientar sobre seus princípios e doutrinas, e defender o seu patrimônio, sempre embasado no espírito de amor cristão;

V - Estimular os laços de fraternidade e comunhão entre as Filiadas.

VI - Representar as Filiadas, judicial e extrajudicialmente, na defesa dos interesses da Convenção, principalmente em questões relacionadas à doutrina, liberdade religiosa e salvaguarda de seu patrimônio físico, moral e religioso.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
001236
09/SET/2016.
Adelquiane R. R. da Silva
Registradora Substituta

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DAS FILIADAS

Art. 4º Para ser Filiada à Convenção, a igreja deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - Declarar formalmente que aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática;

II - Assumir o compromisso de fidelidade à Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira;

III - Acatar as deliberações da Convenção Batista Brasileira concernentes a matérias doutrinárias;

IV - Comprometer-se a dar apoio moral, espiritual e financeiro à Convenção para que ela atinja seus objetivos, realize seus propósitos e cumpra suas finalidades;

V - Pedir sua filiação por escrito à Convenção, anexando ata de organização e estatuto registrado em cartório;

VI - Declarar que conhece e acata os termos deste Estatuto;

VII - Ser aceita pela Convenção em Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples de votos, após parecer favorável da Comissão de Recepção de Novas Filiações.

Art. 5º Perderá a condição de Filiada a igreja que for excluída por decisão da Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

I - Solicitar sua exclusão, por escrito, e, após esgotado qualquer entendimento para reconsideração, for aceita sua solicitação;

II - Defender e/ou professar doutrinas ou práticas que contrariem o inciso II do artigo anterior;

III - Ausentar-se das atividades e do Plano Cooperativo da Convenção por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela Convenção e a obra que realiza, nos termos do Regimento Interno;

§ 1º No caso em que o pedido de exclusão envolva questões de ordem doutrinária, o Conselho Geral da Convenção, doravante denominado Conselho, deverá emitir fundamentado parecer.

§ 2º A Assembleia Geral deliberará sobre a exclusão, de qualquer Filiada, mediante parecer devidamente fundamentado do Conselho, assegurando-se à Filiada em questão o direito à ampla defesa.

§ 3º Nenhum direito caberá àquela que deixar de ser Filiada à CONVENÇÃO.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0 0 1 2 3 6
0 9 SET 2016
Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Substituta

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS

Art. 6º São direitos da Filiada:

I - Representar-se, através de mensageiros por ela credenciados, em todas as Assembleias da Convenção;

II - Receber apoio e auxílio da Convenção para o desenvolvimento de sua missão, bem como em defesa dos princípios e das doutrinas bíblicas aceitas pelos batistas e do patrimônio e bens quando ameaçados por terceiros.

Art. 7º São deveres das Filiadas para com a Convenção:

I - Cumprir suas disposições estatutárias, regimentais e regulamentais, bem como suas deliberações;

II - Participar de suas atividades, programas e sustento, cooperando para o alcance dos seus fins.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 8º São órgãos da CONVENÇÃO:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

Valdimar Cordeiro de Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.526

III - Conselho Geral;

IV - Secretaria Geral;

V - Conselho Fiscal.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00123-6
09 SET 2016
Adelquisnne R. R. da Silva
Registradora Substituta

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Convenção, constituída de mensageiros credenciados pelas Filiadas.

Art. 10 A Assembleia Geral da Convenção reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As Assembleias serão convocadas pelo Presidente da Convenção ou, no impedimento deste, por seu substituto legal, podendo, também ser convocadas pelo Conselho ou por 1/5 (um quinto) das Filiadas.

§ 2º O local, a data e o orador de cada Assembleia serão escolhidos pela Convenção em Assembleia anterior.

§ 3º O programa das Assembleias será elaborado e divulgado pelo Conselho e aprovado pela Assembleia em sua primeira sessão.

§ 4º Quando for necessário, poderá haver mudança de local e da data das Assembleias ordinárias e extraordinárias, por decisão do Conselho Geral da Convenção.

§ 5º O mandato dos mensageiros só é válido para as Assembleias a que forem credenciados.

§ 6º Só os membros de Igrejas Batistas que cooperam com a Convenção poderão ser credenciados como mensageiro.

§ 7º Cada mensageiro só poderá ser credenciado por uma Igreja.

§ 8º O mensageiro, as Igrejas que os credenciarem, as suas entidades e respectivas diretorias, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Convenção, a não ser por atos que venham a praticar com infringência das normas estatutárias e regimentais.

§ 9º Para as Assembleias da Convenção, cada Filiada poderá credenciar até 25 (vinte e cinco) mensageiros.

§ 10 As Assembleias terão tantas sessões quantas forem necessárias.

§ 11 O quórum para aprovação das matérias nas Assembleias Gerais é de 1/5 (um quinto) dos mensageiros inscritos quando da instalação da Assembleia.

§ 12 No caso de divergências doutrinárias, alienação da sede e bens imóveis, exoneração de membros da Diretoria e administradores, o quórum para a instalação da Assembleia será de maioria absoluta das Filiadas em primeira convocação e com o mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações subsequentes, em intervalos mínimos de trinta minutos, sendo as deliberações sobre os assuntos apreciados tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes.

§ 13 Para dissolução da Convenção serão necessárias 02 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias consecutivas, com intervalo mínimo de 90 (noventa) dias e quórum de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das Filiadas representadas, votando favoravelmente em cada uma a maioria absoluta dos mensageiros inscritos.

§ 14 No caso de ser aprovada a dissolução, o patrimônio líquido da Convenção será destinado à Convenção Batista Brasileira, ou a outra organização da mesma fé e ordem existente no território nacional, a critério da Assembleia que a dissolver.

§ 15 Quando a decisão envolver aspectos patrimoniais somente serão computados os votos dos mensageiros civilmente capazes, exigida a orientação prévia do presidente.

Subseção I – Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 11 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á bienalmente em data e local estabelecidos pela Assembleia Geral Ordinária anterior, cuja convocação deverá ser feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º Para a instalação da Assembleia Geral Ordinária é exigido o *quorum* mínimo de 1/5 (um quinto) das Filiadas.

§ 2º A Assembleia Geral Ordinária contará com as seguintes comissões, cuja composição e atribuições são disciplinadas no Regimento Interno:

I - Comissão de Indicações;

II - Comissão de Data, Local e Orador Oficial da Assembleia Geral Ordinária seguinte;

III - Comissão de Recepção de Novas Filiações;

IV - Comissão Escrutinadora;

V - Comissão de Assuntos Especiais;

VI - Comissão de Renovação do Conselho;

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00123-6
09 SET. 2016
Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Substituta

Valdimar Cordeiro de Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.526

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0 0 1 2 3 6
0 9 SET 2016
Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Substituta

VII - Comissão de Finanças e Contadoria.

Art. 12 Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Eleger a Diretoria da Convenção;

II - Eleger os membros para renovação anual dos órgãos da Convenção;

III - Apreciar relatórios e orçamento anuais da Convenção, de seus órgãos e de suas Instituições;

IV - Apreciar os relatórios anuais da Diretoria e demais órgãos administrativos;

V - Aprovar as contas da Convenção;

VI - Aceitar novas filiações mediante solicitação devidamente instruída nos termos estatutários e regimentais;

VII - Aprovar calendário e plano de trabalhos plurianuais;

VIII - Tomar outras decisões que envolvam aspectos administrativos, omissos neste Estatuto;

IX - Excluir Filiadas, nos termos estatutários e regimentais.

Art. 13 A Assembleia Geral Ordinária convocada poderá ser adiada ou até mesmo suprimida pelo Conselho, em decisão favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo as Filiadas serem informadas por escrito dos motivos justificadores.

Parágrafo Único. Na ocorrência do fato previsto neste artigo, todos os mandatos serão prorrogados até a Assembleia Geral Ordinária seguinte, a qual ocorrerá em, no máximo, 1 (um) ano, a contar da data da decisão.

Subseção II - Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 14 A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando necessário, devendo ser convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, constando na convocação a matéria a ser apreciada.

§ 1º Para instalação da Assembleia Geral Extraordinária será exigida a maioria absoluta de suas Filiadas representadas, em 1ª convocação; no mínimo, 1/3 (um terço) suas Filiadas representadas, em 2ª convocação, após 15 (quinze) minutos, e, no mínimo, 1/5 (um quinto) suas Filiadas representadas, em 3ª convocação, após mais 15 (quinze) minutos.

Valdimar Conceição Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.526

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00123-6
09 SET 2016
Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Substituta

Art. 15 Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Destituir administradores;

II - Reformar Estatuto e Regimento Interno da Convenção, bem como das instituições por ela criadas ou mantidas;

III - Deliberar sobre a dissolução da Convenção e das instituições por ela criadas ou mantidas;

IV - Alienar, bem como onerar total ou parcialmente, o patrimônio da Convenção e das instituições por ela criadas ou mantidas.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, é exigida a deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum* para aprovação será de 2/3 dos presentes à Assembleia.

Art. 16 A Assembleia Geral poderá aprovar resoluções que disciplinem fatos ou circunstâncias transitórias, respeitada a letra deste Estatuto.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 17 A Diretoria da Convenção será composta de 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes e 2 (dois) Secretários, eleitos e empossados para mandatos de 2 (dois) anos, na última sessão da Assembleia Geral Ordinária, dentre os mensageiros presentes à referida sessão e civilmente capazes, na forma da lei.

§ 1º O mandato da Diretoria empossada vigorará até à posse da nova Diretoria.

§ 2º A eleição dar-se-á por maioria absoluta para o cargo de Presidente e por maioria simples para os demais cargos, sendo ilimitadas as indicações para quaisquer deles.

§ 3º Nenhum membro da Diretoria poderá ser eleito por mais de dois mandatos consecutivos, observando-se o interstício de dois anos para nova eleição.

§ 4º Só poderá ser eleito para Diretoria mensageiro com mais de 18 (dezoito) meses de membresia em uma das Filiadas à Convenção, sendo indispensável a sua presença na sessão eletiva.

§ 5º O mensageiro maior de 16 anos poderá votar, porém, somente o maior de 18 anos poderá ser votado para qualquer cargo no âmbito da Convenção.

§ 6º Perderá o mandato o membro da Diretoria que, por qualquer motivo, deixar de ser membro de uma das Filiadas à Convenção.

Art. 18 São atribuições do Presidente:

Valdimar Carneiro de Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.524

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento da Convenção;

II - Convocar e presidir as Assembleias da Convenção, as reuniões do Conselho e as reuniões com as Associações Regionais de Igrejas, previstas no Regimento Interno;

III - Assinar escrituras, contratos e outros negócios jurídicos, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Secretário Executivo;

IV - Exercer as demais funções inerentes ao cargo, conforme o Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Presidente é membro *ex officio* das Entidades da Convenção.

Art. 19 São atribuições dos Vice-Presidentes:

I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos legais e/ou ocasionais, observada a ordem da eleição;

II - Auxiliar a mesa sempre que solicitados.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00123
09/SET/2016.
Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Substituta

Art. 20 São atribuições do primeiro Secretário:

I - Lavrar as atas das sessões, assinando-as com o Presidente;

II - Arquivar as cópias dos relatórios, pareceres e outros documentos apreciados pela Assembleia;

III - Substituir os Vice-Presidentes nos seus impedimentos legais e/ou ocasionais.

Art. 21 São atribuições do segundo Secretário:

I - Substituir o primeiro Secretário nos seus impedimentos legais e/ou ocasionais;

II - Executar outras tarefas afins quando solicitado pelo Presidente.

Parágrafo Único. Ocorrendo a ausência ou impedimento de qualquer dos Secretários, o Presidente poderá designar um Secretário *ad-hoc*.

Art. 22 A Convenção será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente por seu Presidente e, no impedimento deste, pelo seu substituto legal.

Art. 23 Pelo exercício do cargo, nenhum membro da Diretoria ou do Conselho receberá remuneração ou participação da receita, a qualquer título, a não ser reembolso de despesas efetuadas, quando a serviço da Convenção.

Art. 24 Os funcionários da Convenção, seus executivos, remunerados ou não, não podem concorrer a cargos da Diretoria.

Valdimar Cordeiro de Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.526

Art. 25 Nenhum membro da Diretoria da Convenção não poderá ser contratado para função remunerada pela Convenção ou suas instituições, durante seu mandato, bem como nos dois anos subsequentes.

Art. 26 A Convenção poderá eleger presidentes eméritos em caráter vitalício, na forma regimental.

SEÇÃO III - DO CONSELHO GERAL

Art. 27 O Conselho Geral é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e controle dos programas da Convenção, execução de suas deliberações, eleito pela Assembleia Geral Ordinária e assim composto:

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00123-6
09 SET 2016
Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Substituta

I – Membros com Direito a Votos:

a) Diretoria Administrativa da Convenção;

b) Doze membros - eleitos pela Assembleia Geral Ordinária;

c) Um representante de cada Associação Regional, podendo ser o Presidente ou Executivo, a juízo da própria Associação;

II – Membros Assessores, sem direito a Voto:

a) Secretário Executivo do Conselho Geral da Convenção;

b) Executivos ou Presidentes das Organizações, Ordem dos Pastores Batistas do Acre, União de Homens Batistas, União Feminina Missionária e Juventude Batista Acreana;

c) Os representantes das missões que operam no Acre em cooperação com a Convenção.

III – Suplentes:

a) serão eleitos 3 (três) suplentes, que serão convocados pelo Presidente, segundo a ordem de eleição.

§ 1º O Conselho Geral reger-se-á por Estatuto.

§ 2º Só poderá ser eleito para o Conselho Geral e exercer o seu mandato quem for membro de uma das Filiadas à Convenção e que seja mensageiro à Assembleia, ou ter sido mensageiro na Assembleia anterior;

§ 3º O Conselho Geral será renovado bienalmente pelo terço, indicados pela "Comissão de Renovação do Conselho Geral" e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária;

Valdimar Cordeiro de Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.526

§ 4º A Diretoria do Conselho Geral será a mesma Diretoria Administrativa da Convenção;
§ 5º O Conselho Geral não poderá tomar qualquer decisão que fira este Estatuto ou qualquer deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 28 O Conselho Geral apresentará às Assembleias Gerais Ordinárias, ou quando solicitado, relatório de suas atividades, bem como do seu movimento financeiro.

Art. 29 O Conselho terá tantos departamentos e/ou comissões quantos forem necessários.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00123 6
09 SET 2016
Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Substituta

Art. 30 São atribuições do Conselho Geral:

I - Representar a Convenção no interregno das Assembleias;

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Plano de Ação da Convenção e coordenar e acompanhar a sua execução;

III - Zelar pelo cumprimento das determinações da Convenção;

IV - Receber, avaliar e encaminhar à Assembleia Geral Ordinária da Convenção, acompanhados de parecer, os relatórios anuais da Secretaria Geral, das Áreas de Missões Estaduais, de Desenvolvimento Cristão e de Comunicação, das Organizações Afins e Auxiliares e das Associações Regionais de Igrejas que recebam verba do Plano Cooperativo e das instituições por ela criadas ou mantidas;

V - Elaborar a proposta orçamentária da Convenção, submetendo-a à Assembleia Geral Ordinária da Convenção;

VI - Servir de órgão de consulta para os demais órgãos e Organizações da Convenção;

VII - Promover a mordomia cristã e o Plano Cooperativo;

VIII - Zelar pelos interesses da Convenção e do seu patrimônio, respeitadas as prerrogativas e a competência dos demais órgãos;

IX - Intervir em órgãos da Convenção, adotando medidas urgentes e adequadas, quando:

a) Existirem graves crises que venham pôr em risco o patrimônio e a credibilidade da Convenção, mediante avaliação do Conselho Fiscal;

b) Ocorrer fato desabonador na conduta de seus dirigentes;

c) For comprovada má gestão administrativa, financeira e patrimonial.

X - Exercer, durante o período de intervenção, as funções do órgão, para tanto nomeando e empossando um interventor;

Valdimar Cordeiro de Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.524

XI - Recomendar à Convenção a dissolução de seus órgãos, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não estiverem cumprindo as suas finalidades;

b) Quando for julgada conveniente a incorporação a outro órgão.

XII - Designar liquidante, se necessário, uma vez dissolvido o órgão pela Convenção em Assembleia;

XIII - Dar parecer sobre o pedido de inclusão e de exclusão de igrejas;

XIV - Assessorar a Convenção, seus órgãos, as Organizações e Filiadas, no desempenho de suas funções.

XV - Eleger e empossar o Secretário Executivo.

XVI - Elaborar o programa das Assembleias, submetendo-o à aprovação da Assembleia em sua primeira sessão.

XVII - Decidir acerca da necessidade de mudança de local e da data das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º Para fins do inciso X, o Conselho elegerá uma Comissão Especial composta de 5 (cinco) membros com a finalidade específica de apurar os fatos, apresentando seu parecer dentro de 30 (trinta) dias.

§ 2º O Interventor de que trata o inciso XI deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser crente fiel, membro de uma Filiada à Convenção;

II - Ter capacidade administrativa comprovada;

III - Não estar vinculado ao Conselho ou Órgão em questão;

IV - Possuir conduta ilibada;

V - Ter idoneidade financeira.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00123.6
09 SET 2016.
Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Substituta

§ 3º O Conselho Geral reunir-se-á por convocação do Presidente ou, no impedimento deste, por seu substituto legal, podendo, também ser convocado por 1/5 (um quinto) de seis membros. Em qualquer dos casos, a convocação teve anteceder à reunião em, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 31 O Conselho contará com a Comissão Permanente de Finanças e Patrimônio;

Art. 32 O Conselho contará com Grupos de Assessoria em suas diversas áreas, bem como Conselhos Deliberativos das instituições criadas ou mantidas pela Convenção, cujas atribuições e composições constam do Regimento Interno.

Valdimar Cardoso de Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.526

SEÇÃO IV - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 33 O Conselho Geral elegerá, por tempo indeterminado, um Secretário Executivo, sempre que necessário, com as seguintes atribuições:

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00123 6
09 SET 2016
Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Substituta

I – administrar as finanças da Convenção, cabendo-lhe:

a) receber os valores a ela destinados;

b) fazer os pagamentos devidos;

c) distribuir os percentuais devidos no orçamento e as verbas designadas;

d) Assinar escrituras, contratos e outros negócios jurídicos, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente;

e) manter em dia toda a escrituração contábil do conselho geral, podendo contratar os serviços profissionais de um Técnico em Contabilidade;

f) admitir e demitir empregados da Convenção, observando as normas legais, trabalhistas e previdenciárias;

g) elaborar a ordem do dia das reuniões do conselho geral, ouvindo o presidente, das comissões, grupos de trabalho e outras;

h) administrar os serviços do escritório e ter sob seus cuidadosos bens patrimoniais, arquivos, livros e outros documentos do Conselho Geral e da convenção.

II – representar o Conselho Geral perante as instituições Batistas e quando autorizado pelo Presidente, perante poderes públicos e a sociedade.

§ 1º Secretário Executivo do Conselho é também o Secretário Geral da Convenção.

§ 3º A função não poderá ser exercida pelo presidente da Convenção, Executivos e Presidentes de outros órgãos Convencionais.

Art. 34 O Secretário Executivo será avaliado de seis em seis anos, ou a qualquer tempo, por motivo justificado, pelo Conselho Geral, com vistas à sua permanência ou não no cargo.

§ 1º As demais competências do Secretário Executivo serão definidas no Regimento Interno.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização econômico-financeira e patrimonial do Conselho Geral e de suas respectivas áreas.

Valdimar Cordeiro de Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.526

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por cinco membros e mais três suplentes eleitos pela Assembleia, dentre dez nomes indicados pelo Conselho Geral, cujo relatório será dado pela Comissão de Renovação do Conselho Geral, a qual indicará o Relator.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos, renovados pela metade em cada Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º O Conselho Fiscal prestará relatório diretamente à Assembleia.

Art. 36 O Conselho Fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Examinar, trimestralmente, os livros e documentos relacionados com a vida econômico-financeira, aplicações de legislação trabalhista e fiscal do Conselho Geral, enviando-lhes respectivos relatórios e pareceres;

II - indicar auditores externos se necessário, que funcionarão como assessores do Conselho Fiscal.

Art. 37 O Conselho Fiscal poderá recomendar, ao Conselho Geral ou à Assembleia Geral, a suspensão da entrega do percentual das receitas, ou aplicação de sanções, em relação a órgãos ou ministérios que não atenderem suas solicitações.

§ 1º Nenhum membro do Conselho Fiscal receberá remuneração, devendo, no entanto, ser reembolsado pelas despesas feitas no exercício da função.

§ 2º Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá fazer parte do Conselho Geral.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº.
00123 6
09 SET 2016
Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Substituta

CAPÍTULO V

DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 38 A receita da Convenção será constituída de contribuições das Filiadas, doações, legados e rendas de procedência compatível com as suas finalidades.

§ 1º As doações e legados feitos à Convenção ou qualquer de suas entidades, integram o seu patrimônio, não podendo ser reivindicado pelos seus doadores, seus herdeiros, sucessores ou terceiros.

§ 2º As doações e legados feitos à Convenção com finalidade específica não poderão ser utilizados de forma diferente, a não ser com aquiescência expressa dos doadores.

Art. 39 O patrimônio da Convenção será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, veículos e outros, os quais só poderão ser utilizados na consecução de seus fins estatutários.

Art. 40 Qualquer ato que importe em alienação ou oneração de bens imóveis da Convenção dependerá de autorização prévia da Assembleia.

Valdimar Cordeiro de Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.526

Art. 41 O plano cooperativo é a fonte de recursos por excelência da Convenção, cabendo ao Conselho, em especial, a sua promoção.

CAPÍTULO VI

DAS ORGANIZAÇÕES E ASSOCIAÇÕES REGIONAIS DE IGREJAS

Art. 42 Para realização de seus fins nas diferentes áreas especializadas, a Convenção contará com o auxílio de Organizações e associações, denominadas:

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00123 6
09 SET 2016
Adelquisnne R. R. da Silva
Registradora Substituta

I - Organizações Afins;

II - Organizações Auxiliares;

III - Associações Regionais de Igrejas

§ 1º Organizações Afins são aquelas que congregam organizações que atuam nas áreas missionária e social.

§ 2º Organizações Auxiliares são aquelas representativas de segmentos que atuam em áreas ministeriais específicas, auxiliando desta forma o desenvolvimento do trabalho global da Convenção.

§ 3º Associações Regionais de Igrejas são organizações com personalidade jurídica própria, que agregam igrejas e congregações a elas Filiadas, dentro da sua região de atuação no Estado do Acre.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 A Convenção tem legitimidade para ingressar em juízo como autora, interveniente, ou em qualquer processo judicial, na qualidade de assistente, opoente, terceira interessada ou substituta processual, mediante solicitação por escrito da Filiada interessada, respeitando o Estatuto desta, nas seguintes hipóteses:

I - defesa da fé e dos princípios Batistas, nas situações que envolvam quaisquer das Filiadas à Convenção;

II - defesa do patrimônio e bens das referidas Filiadas, sejam móveis, imóveis, veículos ou semoventes;

III - defesa dos interesses do seu patrimônio em geral, assim como direitos de que venha tomar-se titular mediante doações.

Valdimar Cordeiro de Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.526

1º OFÍCIO RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00123 6
09 SET 2016
Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Substituta

Art. 44 As Filiadas à Convenção poderão ser agrupadas em Associações Regionais, dentro dos mesmos fins e espírito da Convenção.

Art. 45 É vedado o uso do nome da Convenção em fianças e avais.

Art. 46 Para a dissolução da Convenção é necessário que, em duas Assembleias consecutivas, votem nesse fim pelo menos quatro quintos dos mensageiros arrolados, destinando-se, neste caso, o patrimônio da Convenção à Convenção Batista Brasileira ou a quem ela indicar.

Art. 47 A Convenção não responde solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas para com terceiros, por suas entidades, Filiadas e mensageiros às suas Assembleias e estes também não respondem entre si e solidariamente por quaisquer obrigações de cada um deles.

Art. 48 A Convenção terá um Regimento Interno e os casos omissos neste Estatuto ou no Regimento, serão resolvidos pela Assembleia da Convenção.

Art. 49 Ocorrendo atos que infrinjam normas estatutárias, regimentais ou excesso de mandato, seus autores serão por eles responsabilizados.

Art. 50 A Convenção adotará as regras parlamentares praticadas pela Convenção Batista Brasileira.

Art. 51 As organizações e Associações Regionais de Igrejas que percebam dotação do Plano Cooperativo apresentarão periódica e anualmente ao Conselho relatório financeiro e de suas atividades na forma do Regimento Interno.

Art. 52 O ingresso na Diretoria e Conselhos por eleição, homologação ou representação, estará condicionado à participação da Filiada de que o mensageiro faz parte no Plano Cooperativo e na obra missionária estadual, na forma do Regimento Interno.

Art. 53 Quando se tratar de votação para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como para alienar ou onerar bens patrimoniais, somente têm direito a voto os mensageiros civilmente capazes.

Art. 54 O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, mediante votação favorável de 2/3 (dois terços) dos mensageiros presentes à Assembleia, devendo constar da convocação a expressão: "Reforma de Estatuto".

Valdimar Cordeiro Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.526

Parágrafo Único. São irrevogáveis os dispositivos que tratam da fidelidade aos princípios cristãos e observância à orientação doutrinária evangélica batista, constantes do parágrafo único do Art. 1º e incisos I, II e III do Art. 4º deste Estatuto.

Art. 55 Este Estatuto e suas reformas entrarão em vigor na data de sua aprovação, cumprindo-se, a seguir, as formalidades legais.

Art. 56 Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00123 6
09 SET 2016
Adelquiante R. R. da Silva
Registradora Substituta

Rio Branco-AC, 27 de maio de 2016.

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

Ivanildo Nascimento de Oliveira
Presidente

Valdimar Cordeiro de Vasconcelos
Advogado
OAB/AC nº 4.526

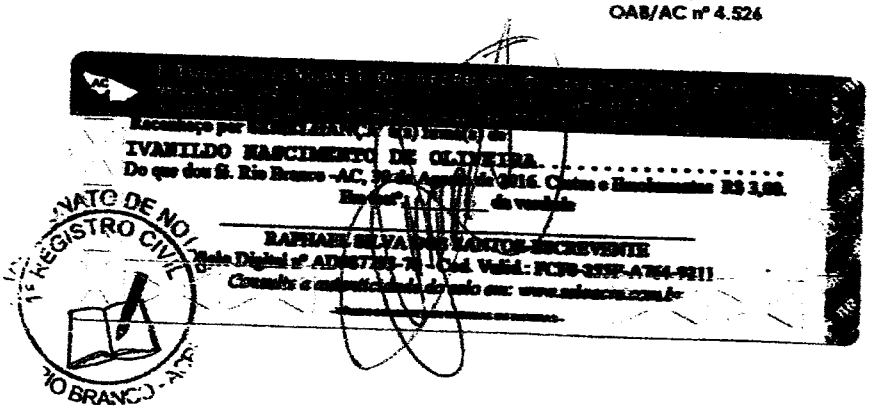

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE RIO BRANCO

Averbação - Estatuto - Protocolo nº 16447. Registro nº 1236. Arquivado no Lv. A - 204 Fls. 109/124.

Adelquianne R. R. da Silva - Registradora Substituta

Emolumentos R$ 193,31 Fundo Fisc. R$: 22,74; Fundo Comp.R$: 11,39; Total R$ 227,40

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre

AD694323-96 TDPJ - Cód. Valid.: D2CB-AAA1-381C-7E0B

Data/Hora da utilização: 09/09/2016 11:56:11

Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

RTD
RCPJ

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CONVENÇÃO BATISTA ACREANA

CNPJ: 34.703.041/0001-66
Rua Marechal Deodoro n° 79, Sala 201- Galeria Rio Branco
CEP: 69-900-210 – Centro Telefone (068) 984251931
Rio Branco-Acre

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessário, que o Senhor José Batista de Alencar Filho, brasileiro, casado, portador do RG189.169 SSP/AC E CPF 322.093.632-68, natural de Rio Branco-AC, residente e domiciliado no Conjunto Edson Cadaxo, lote 02, Q03, casa 27, Estrada do São Francisco nesta cidade. Foi desligado da função por ausências as atividades.

Rio Branco-AC, 12 de Agosto de 2021.

Pr. Dirceu Bonomo Severino
Secretário Executivo

CONVENÇÃO BATISTA ACREANA

CNPJ: 34.703.041/0001-66
Rua Marechal Deodoro n° 79, Sala 201- Galeria Rio Branco
CEP: 69-900-210 – Centro Telefone (068) 984251931
Rio Branco-Acre

DECLARAÇÃO

Eu Ozéias Barbosa dos Santos, brasileiro, casado. portador do RG 418.194 SSP/AC e CPF 782.322-91, natural de Boca do Acre-AM, Pastor Batista e Segundo-Secretário da Convenção Batista Acreana, residente e domiciliado na Travessa Santa Barbara, nº 236, Bairro Wanderley Dantas na cidade de Rio Branco-AC. Venho por meio desta, declarar que não recebo salário algum por ser Segundo-Secretário desta Instituição.

Rio Branco-AC, 12 de Agosto de 2021.

Pr. Ozéias Barbosa dos Santos
Segundo-Secretário

ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 31133/2021

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **OZEIAS BARBOSA DOS SANTOS**, nascido(a) em 06/10/1983, filho(a) de JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS e SANDRA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, e documento de identificação número 418.194.

12 de agosto de 2021

ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 12/08/2021 12:36

CONVENÇÃO BATISTA ACREANA

CNPJ: 34.703.041/0001-66
Rua Marechal Deodoro n° 79, Sala 201- Galeria Rio Branco
CEP: 69-900-210 – Centro Telefone (068) 984251931
Rio Branco-Acre

DECLARAÇÃO

Eu Lamarck Bezerra de Souza, brasileiro, casado. portador do RG 0235092 SSP/AC e CPF 478.066.132-34, natural de Rio Branco-AC, Pastor Batista e 2ºVice-Presidente da Convenção Batista Acreana, residente e domiciliado a Rua Benjamin Constant, nº 420, Bairro Cerâmica na cidade de Rio Branco-AC. Venho por meio desta, declarar que não recebo salário algum por ser 2ºVice-Presidente desta Instituição.

Rio Branco-AC, 12 de Agosto de 2021.

Pr. Lamarck Bezerra de Souza
2º Vice-Presidente

ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 31264/2021

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **LAMARCK BEZERRA DE SOUZA**, nascido(a) em 10/01/1976, filho(a) de ANTONIO RUFINO DE SOUZA e MARIA CLEIDE BEZERRA MOTA, e documento de identificação de número 235.092.

Instituto de Identificação Raimundo Herminio de Melo PC/AC

13 de agosto de 2021

ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 13/08/2021 08:45
Documento emitido por FERNANDA.SILV

CONVENÇÃO BATISTA ACREANA

CNPJ: 34.703.041/0001-66
Rua Marechal Deodoro n° 79, Sala 201- Galeria Rio Branco
CEP: 69-900-210 – Centro Telefone (068) 984251931
Rio Branco-Acre

DECLARAÇÃO

Eu Nicomedes Nunes de Souza, brasileiro, casado. portador do RG 13722733-8 SSP/AC e CPF 128.307.712-49, natural de Tefé-AM, Pastor Batista e 1°Vice-Presidente da Convenção Batista Acreana, residente e domiciliado a Rua Raimundo Câmara, Centro, Senador Guiomar-AC. Venho por meio desta, declarar que não recebo salário algum por ser 1°Vice-Presidente desta Instituição.

Rio Branco-AC, 12 de Agosto de 2021.

Pr. Nicomedes Nunes de Souza
1° Vice-Presidente

ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 31124/2021

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **NICOMEDES NUNES DE SOUZA**, nascido(a) em 08/07/1961, filho(a) de THALIS NUNES DA FONSECA e MARIA PEREIRA DA SILVA, e documento de identificação número 1372733-8.

12 de agosto de 2021

ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 12/08/2021 11:31

CONVENÇÃO BATISTA ACREANA

CNPJ: 34.703.041/0001-66
Rua Marechal Deodoro nº 79, Sala 201- Galeria Rio Branco
CEP: 69-900-210 – Centro Telefone (068) 984251931
Rio Branco-Acre

DECLARAÇÃO

Eu Rafael Velten Celestino, brasileiro, casado. portador do RG 2332292 SSP/ES e CPF 122.267.937-13, natural de Domingo Martins-ES, Pastor Batista e Presidente da Convenção Batista Acreana, residente e domiciliado a Rua Hugo Carneiro nº 724, Bairro Bosque na cidade de Rio Branco Acre. Venho por meio desta, declarar que não recebo salário algum por ser Presidente desta Instituição.

Rio Branco-AC, 12 de Agosto de 2021.

Pr. Rafael Velten Celestino
Presidente

ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 31120/2021

ATESTO que nos arquivos, civil e criminal, deste instituto, até a presente data, **NADA CONSTA** em nome de **RAFAEL VELTEN CELESTINO**, nascido(a) em 12/01/1992, filho(a) de SERGIO LUIZ CELESTINO e MARTHA CRISTINA VELTEN CELESTINO, e documento CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO de número 05452769845.

12 de agosto de 2021

ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Instituto de Identificação Raimundo Herminio de Melo PC/AC

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 12/08/2021 10:56

AÇÕES REALIZADAS NOS ANOS DE 2019 - 2021

ENCONTRO DE LIDERES

Em um ambiente de muita inspiração em janeiro de 2020 houve o 1º encontro de líderes, onde foi compartilhado o planejamento do 1º semestre daquele ano, além disso foi dado o ponta pé inicial para a construção da sede da CBA. Tivemos um momento de comunhão com um ótimo café da manhã.

CONFERÊNCIA "VIVA NOVOS SONHOS"

Em fevereiro de 2020 aconteceu a conferência viva novos sonhos com o preletor Pr. Doronézio de Andrade. Ao longo do evento foi realizado café da manhã com líderes, palestra para esposas de pastores com a Irmã Ivanielze de Andrade e a mesa redonda com pastores e líderes.

AÇÃO SOCIAL

Em parceria com voluntários realizamos a entrega de mais de 10mil kg de alimento para os que precisaram de ajuda devido a pandemia do Covid-19.

RELÓGIO DE ORAÇÃO

No período de pandemia a CBA juntamente com todas as igrejas e congregações filiadas promoveu um relógio de oração. Um templo de clamor e intercessão pelo nosso Brasil.

VIAGEM MISSIONÁRIA

A viagem missionária foi super bem sucedida. Fomos muito bem recebidos por onde passamos. Manoel Urbano, Tarauacá e Cruzeiro do Sul. Gratidão especial ao PR Eliesio e seus pais da Primeira Igreja Batista de Vila Assis Brasil. Fomos recebidos como anjos de Deus.

"Somos imensamente agradecidos a cada um dos amados irmãos que nos receberam nessa viagem: Pastores: Eliesio, Emerson, Nunes, Valdecir (Czs), Asarias e Francisco (TK) e nosso colega de Manoel.Urbano. Que Deus abençoe vocês abundantemente e sempre."
Pr. Enock Pessoa

31 ANOS DE CBA

Mesmo em meio a pandemia realizamos o aniversário de 31 anos de história dos batistas Acreanos. Com a participação do Pr. Nicomedes Nunes.

MELHORIA NO SUSTENTO MISSIONÁRIO

O conselho da CBA aprovou a melhoria nos repasses dos convênios com os missionários. Damos glória ao nosso Deus por isso.

S.O.S ACRE

O estado do Acre passou por uma grande inundação devido as chuvas e foi disponibilizado ajuda aos atingidos pela inundação em 2021. Foi realizado mobilização e repasse financeiro para igreja em Tarauacá e Cruzeiro do Sul.

TERRRENO DA CBA

Fruto de campanha e cooperação entre nossas igrejas, hoje temos o terreno da CBA cercado e devidamente resguardado, pois nele, será construída a sede da nossa Convenção.

MANANCIAL

Em parceria com a UFMBB a CBA produziu mananciais personalizados com o objetivo de aproximar, edificar e capacitar os batistas do Acre com uma literatura denominacional.